



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

AVISO DE DISPENSA

Processo n.º 10/2026

Dispensa n.º 09/2026

A Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, mediante a Comissão de Contratação, torna-se público, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75,II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa da Controladoria e demais legislação aplicável.

1. Objeto

1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, de camisas de uniformes profissionais, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1 A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo:

L O L O	IT E M	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID ADE	QUA NTID ADE	PREÇO UNITÁ RIO ESTIM ADO	PREÇO TOTAL ESTIMA DO
1	1	CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; conforme as descrições abaixo: Gola, manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.	UNID.	15	R\$117,03	R\$1.755,49



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		<p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster, e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I – MODELO DE REFERÊNCIA</p>				
1	2	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; modelo slim ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p>	UNID.	12	R\$117,03	R\$1.404,39



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		<p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster, e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>				
	3	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>	UNID.	15	R\$125,2 4	R\$1.878,6 4
1	4	<p>CAMISA SOCIAL FEMININO MANGA LONGA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; modelo slim</p>	UNID	15	R\$125,2 4	R\$1.878,6 4



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		<p>ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola, manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p>				
1	5	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA - VEREADOR: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo-Vereador,</p>	UNID.	15	R\$117,03	R\$1.638,46



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

		<p>reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>				
1	6	<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA- VEREADORA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; modelo slim ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo- Vereador, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>	UNID.	4	R\$117,03	R\$468,13



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

	<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA - VEREADOR: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola, manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo- Vereador, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>	UNID.	14	R\$125,2 4	R\$1.753,4 0
	<p>CAMISA SOCIAL FEMININO MANGA LONGA - VEREADORA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; modelo slim ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola, manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p>	UNID.	4	R\$125,2 4	R\$500,97



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

	<p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo- Vereadora, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho;</p> <p>ANEXO I</p>				
--	---	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.902,38 (Dez mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos).

LOCAL DE EXECUÇÃO: Entrega na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, centro, Santana da Vargem, MG, CEP: 37.195-000

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Após emissão da solicitação de fornecimento, e anteriormente à confecção das camisas, a contratada deverá apresentar para aprovação: layout das camisetas e amostra (protótipo) do resultado final em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos a contar da aprovação do protótipo, emitida pela Seção de Compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem para entrega do objeto, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 11:30 horas ou das 12:30 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

1.2 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Dotação orçamentária:

DESPESA: 15-3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica no valor R\$153.909,87 (cento e cinquenta e três mil novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

2. Da Participação

2.1 A participação na contratação/aquisição se dará mediante envio de proposta para o e-mail compras@santanadavargem.mg.leg.br, ou protocolada na sede da Câmara Municipal de Santana da Vargem/Mg no endereço Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, n.º 50, Centro, Santana da Vargem/MG.

2.2 O fornecedor é o responsável por documentos enviados por correspondência, ou e-mail não cabendo à Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais desvios da correspondência ou retorno de e-mail.

2.3 Não poderão participar desta dispensa/inexigibilidade os fornecedores:

2.3.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

2.3.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

2.3.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.3.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.11 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.11.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. Da participação do fornecedor

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail compras@santanadavargem.mg.leg.br ou protocolo na sede da Câmara Municipal a sua proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter **declaração de que compreende a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta por e-mail ou protocolada na sede da Câmara Municipal, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la; deve ser ajustada.

3.11 O fornecedor vencedor, deverá apresentar as seguintes **declarações**:

3.11.1. que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.2 **que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123**, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.11.3 Se for o caso, que se enquadra no tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006,

3.11.4 que **está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação** e seus anexos;

3.11.5 **que assume a responsabilidade pelas transações** que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.11.6 **que não emprega menor de 18** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **emprega menor de 16 anos**, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. Julgamento das Propostas de Preço -

4.1 Encerrada a fase recebimento das propostas será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

4.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos complementares.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.2 contiver vícios insanáveis;

4.6.3 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.4 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.5 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

4.7.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.7.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a classificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.6 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste.

5. Habilitação

5.1 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos apresentados em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, conforme for o caso.

5.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela comissão de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

salvo justificaco no processo licitacrio. Essa regra no se aplica aos consrcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitaco complementares, necessrios  confirmaco daqueles exigidos neste Edital e j apresentados, o licitante ser convocado a encaminh-los, em formato digital, no prazo **2 (duas) horas** sob pena de inabilitaco.

5.5 Somente haver a necessidade de comprovaco do preenchimento de requisitos mediante apresentaco dos documentos originais no-digitais quando houver dvida em relaco  integridade do documento digital.

5.6 No sero aceitos documentos de habilitaco com indicao de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Todos os documentos apresentados para habilitaco devero estar em nome do licitante, com o nmero do CNPJ e, preferencialmente, com endereo respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devero estar com o nmero do CNPJ da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos devero estar com o nmero do CNPJ da filial, exceto quanto  Certido Conjunta Negativa de Dbitos relativos aos Tributos Federais e  Dvida Ativa, que so vlidos tanto para a matriz quanto para as filiais;
- c) se o licitante for a matriz e o executor do contrato a filial, os documentos devero ser apresentados com o nmero de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, com exceo das certides emitidas unicamente para a matriz;
- d) a Certido de Regularidade do FGTS poder ser apresentada tanto da matriz quanto da filial, j que a regularidade da filial est condicionada  regularidade da matriz e dos demais estabelecimentos.

5.8 Na hiptese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que no funcione no Pas, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preos, os documentos exigidos para a habilitaco sero traduzidos por tradutor juramentado no Pas e apostilados nos termos do disposto no Decreto no 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substitui-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

6.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SUL ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa FREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.8 Empresa ou sociedade estrangeira: Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº (Para atividades que precise de autorização para funcionamento)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

7.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

7.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.7 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os documentos relacionados no subitem 9.3, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/06, e suas alterações.

7.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou decidir pela revogação da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

8. Habilitação Econômica Financeira

8.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expreso. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9. Habilitação – Qualificação Técnica

9.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Nota: quando aplicável ao objeto.

9.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.4.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

9.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10. Da Contratação

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Conforme consta do § 1º do Artigo 90 da Lei Federal de nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Das Infrações

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

11.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das Disposições Gerais

11.1 O procedimento será divulgado, no Sítio oficial da Câmara Municipal de Santana da Vargem, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4 As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

11.2.5 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.2.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.2.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.2.8 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.2.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.2.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.2.13 Integram este Aviso de Contratação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Santana da Vargem, 08 de Abril de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1 Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de camisas de uniformes profissionais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santana da Vargem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.179, de 13 de junho de 2022.

1.3 A descrição do objeto deverá estar em conformidade com o descrito nos itens **II e III** do Estudo Técnico Preliminar- ETP, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola, manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster, e elastano entre 3% e 6%, gramatura</p>	UNID	15	Entrega na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da vargem, MG	Entrega de protótipo (amostra) no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem e entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I – MODELO DE REFERÊNCIA</p>				aprovação do protótipo (amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem
<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; modelo slim ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster, e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>	UNID,	12	Entrega na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da vargem, MG	Entrega de protótipo (amostra) no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem e entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da aprovação do protótipo (amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem
<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA: camisa do tipo social, cor cinza claro,</p>	UNI;	15	Entrega na	Entrega de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa;</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>			<p>Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da vargem, MG</p>	<p>protótipo (amostra) no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem e entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da aprovação do protótipo (amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem</p>
<p>CAMISA SOCIAL FEMININO MANGA LONGA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; modelo slim ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola, manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p>	UNID.	12	<p>Entrega na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da vargem, MG</p>	<p>Entrega de protótipo (amostra) no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara</p>



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p>				Municipal de Santana da Vargem e entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da aprovação do protótipo (amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem
<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA CURTA - VEREADOR: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo-Vereador, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior</p>	UNID.	14	Entrega na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da Vargem, MG	Entrega de protótipo (amostra) no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem e entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da aprovação do protótipo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>				(amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem
<p>CAMISA SOCIAL FEMININA MANGA CURTA- VEREADORA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; manga curta; costas em folha única; modelo slim ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola e manga: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo- Vereador, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>	UNID.	4	Entrega na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da Vargem, MG	Entrega de protótipo (amostra) no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem e entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da aprovação do protótipo (amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem
<p>CAMISA SOCIAL MASCULINA MANGA LONGA - VEREADOR: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; conforme as descrições abaixo:</p>			Entrega na Câmara Municipal de Santana da	Entrega de protótipo (amostra) no



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

<p>Gola, manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro (idêntica à cor da camisa);</p> <p>Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo- Vereador, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente;</p> <p>Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m², com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção.</p> <p>Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I</p>	UNID.	14	Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da Vargem, MG	prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem e entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da aprovação do protótipo (amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem
<p>CAMISA SOCIAL FEMININO MANGA LONGA - VEREADORA: camisa do tipo social, cor cinza claro, costuras reforçadas, acabamento em alta qualidade; mangas longas; costas em folha única; modelo slim ajustado ao corpo; Duas costuras frontais fazendo a modelagem do corpo, conforme as descrições abaixo:</p> <p>Gola, manga e punho: golas na cor cinza claro, com detalhe interior em marinho, fechamento da camisa através de botões tamanho 20, botões tamanho 18 na gola, detalhe na linha de abertura interna na cor marinho. Detalhe na manga em dobradura e botões na cor marinho. Punho reforçado com detalhe na cor marinho.</p> <p>Bolso: 1 (um) bolso chapado no peito esquerdo com bordado em linhas, bolso na cor cinza claro</p>	UND.	4	Entrega na Câmara Municipal de Santana da Vargem, no endereço: Praça Hernani Pereira Scatolino, 50, Centro Santana da Vargem, MG	Entrega de protótipo (amostra) no prazo de 15 dias após a emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

(idêntica à cor da camisa; Bordado: bordado no bolso, colorido, com linhas de alta qualidade e cores nítidas, com tamanho de 8cm de diâmetros (Brasão de Santana da Vargem) com a frase Poder Legislativo- Vereadora, reforçado, apresentando todos os detalhes e cores do brasão nitidamente; Tecido: Tecido plano para camisaria social, composição mista de algodão no mínimo 50%, poliéster e elastano entre 3% e 6%, gramatura mínima de 160 g/m ² , com acabamento easy care (anti-amarrotamento), garantindo maior resistência ao amassamento e facilidade de manutenção. Aviamentos: de alta qualidade e resistência na cor marinho; ANEXO I				entrega do objeto no prazo de 30 dias contados da aprovação do protótipo (amostra) pela Câmara Municipal de Santana da Vargem
--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 10.902,38 (Dez mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos)

1.4 Ciclo de vida: A solução encontrada para atendimento das necessidades da Câmara municipal de Santana da Vargem foi a aquisição de camisas de uniformes profissionais. O ciclo de vida de camisas sociais de uniforme profissionais pode ser dividido em cinco etapas principais:

A. Matéria-Prima e Produção do tecido

O tecido da camisa social é geralmente feito de algodão, poliéster ou uma mistura dos dois, conferindo resistência e conforto.

O processo de produção envolve tecelagem, tingimento, corte e costura, seguido pela personalização (bordado) para atender ao uso profissional.

B. Realização do processo licitatório ou dispensa de licitação

A Câmara Municipal de Santana da Vargem realiza processo licitatório ou procedimento de dispensa da licitação conforme previsão na legislação vigente, para adquirir os uniformes profissionais. O processo em questão envolve as etapas de planejamento, realização do processo e gestão contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

C. Distribuição e Uso

Após a emissão da solicitação de fornecimento a contratada inicia a confecção dos uniformes profissionais de acordo com os critérios estabelecidos pela Câmara Municipal.

As camisas são entregues aos funcionários e utilizadas regularmente em ambientes de trabalho. Como são peças de uniforme, estão sujeitas a lavagens frequentes, suor, atrito e exposição ao sol.

D. Manutenção e Durabilidade

O tempo de vida útil médio de uma camiseta de uniforme varia de 6 meses a 2 anos, dependendo da frequência de uso, qualidade do tecido e cuidados na lavagem.

Fatores como uso de alvejantes, lavagem em temperaturas elevadas e secagem inadequada podem reduzir a durabilidade.

E. Desgaste e Substituição

Com o tempo, o tecido pode perder a firmeza, apresentar desbotamento, formação de bolinhas (pilling) e desgaste nas costuras.

Desta forma, para melhor conforto e a substituição pode ser feita anualmente ou conforme necessidade, garantindo a apresentação adequada dos funcionários.

1.5 Requisitos da contratação: Os requisitos da contratação estão detalhados neste termo de referência, bem como, no Estudo técnico preliminar- ETP, item III, 3, do qual se extrai:

1. Os requisitos indispensáveis à execução da Aquisição de camisas de uniformes profissionais, sem os quais a contratação não atende ao interesse público de padronização visual e identificação institucional, são o fornecimento integral das peças nas quantidades e modelos (manga curta e manga longa) definidos pela Administração, assegurando a compatibilidade de todos os uniformes com as necessidades de apresentação e conforto térmico de servidores e vereadores. É crucial que o fornecedor garanta a entrega dos uniformes dentro dos prazos estipulados para assegurar a reposição anual e o cumprimento da legislação municipal que exige o uso das peças.

O padrão mínimo de qualidade aceitável pela Administração exige que todos os uniformes sejam confeccionados com materiais de comprovada durabilidade e que proporcionem conforto adequado aos usuários, conforme mencionado na justificativa de quantidades, garantindo a conservação e a apresentação profissional ao longo do exercício. As peças devem ser novas, de primeiro uso, sem avarias ou defeitos de fabricação, e precisam seguir rigorosamente as especificações de corte, cor, tecido e, quando aplicável, o padrão de bordado ou estampa institucional fornecido pela Câmara. A comprovação da qualidade e da adequação às



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

especificações poderá se dar por meio de amostras ou protótipos a serem submetidos à aprovação da Administração antes da produção em massa.

Considerando que a aquisição se destina à reposição anual das peças, conforme indicado na Justificativa no DOFD, e visando assegurar a continuidade da padronização e o cumprimento da legislação vigente, a duração contratual mais adequada é a pontual, limitada ao fornecimento do quantitativo estabelecido para o exercício financeiro (2026). Contudo, dado o caráter contínuo da necessidade de uniformização e a necessidade de preservar a imagem institucional com peças em bom estado, a adoção de um planejamento anual é o mais vantajoso, permitindo a realização de um novo processo licitatório a cada exercício para a reposição das peças desgastadas.

2. Prazos de Entrega. A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e logística para cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, assegurando que os bens sejam disponibilizados dentro dos períodos definidos pela Administração. O atendimento tempestivo aos prazos pactuados é condição essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, prevenir desabastecimentos e evitar prejuízos ao funcionamento administrativo, sujeitando a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

3. Habilitação do fornecedor. Para a formalização de eventual contratação com a Administração Pública, o fornecedor deverá comprovar plena habilitação, demonstrando que reúne condições legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras para executar o objeto contratual. A habilitação deverá atender integralmente às exigências previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente ao disposto no artigo 62, o qual estabelece que a fase de habilitação consiste na verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, abrangendo: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – regularidade fiscal, social e trabalhista; IV – qualificação econômico-financeira. O atendimento a tais requisitos constitui condição indispensável para a celebração do contrato administrativo, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto contratado.

4. A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado. A proposta deverá apresentar preço global vantajoso e compatível com os valores praticados no mercado, observados os critérios de economicidade e eficiência. No preço ofertado deverão estar compreendidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à execução do objeto, inclusive tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, materiais, mão de obra, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, de forma que não caiba à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratual ajustado.

5. A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação. A eventual contratação ficará condicionada à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que o integrem. O futuro contratado deverá declarar, de forma expressa, que tem pleno conhecimento e que aceita todos os termos, cláusulas e condições do contrato administrativo, sem ressalvas, comprometendo-se ao seu fiel e integral cumprimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6. 6. Requisitos dos Contratos: O contrato administrativo decorrente da presente contratação deverá ser formalizado em conformidade com o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se integralmente o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e controle.

7. A vigência contratual deverá ser definida de acordo com o interesse da Administração e com a natureza do objeto, respeitando o prazo estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, à existência de créditos orçamentários suficientes, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.

8. O contrato deverá prever de forma clara as obrigações da contratada e da Administração, os prazos de execução, as condições de recebimento do objeto, os critérios de fiscalização e acompanhamento contratual, bem como os mecanismos de controle da execução, de modo a assegurar o adequado atendimento às necessidades administrativas que motivaram a contratação.

9. Os pagamentos deverão ocorrer exclusivamente após a efetiva execução do objeto ou das etapas contratualmente previstas, vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A antecipação de pagamento somente poderá ser admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, desde que previamente justificada no processo administrativo e expressamente prevista no instrumento de contratação, podendo a Administração exigir garantia adicional como condição para sua concessão. Na hipótese de não execução do objeto no prazo contratual, os valores eventualmente antecipados deverão ser integralmente restituídos.

10. O contrato deverá contemplar cláusulas relativas à fiscalização, às sanções administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, às hipóteses de alteração, rescisão e extinção contratual, bem como às responsabilidades das partes, observadas as disposições legais pertinentes. Deverá ainda prever mecanismos que assegurem a transparência da execução contratual e a possibilidade de controle interno e externo, especialmente pelos órgãos de fiscalização competentes.

1.6 Detalhamento da prestação dos serviços

A empresa contratada será responsável pela confecção, bordado e entrega dos uniformes profissionais conforme as especificações estabelecidas no presente processo. A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes critérios:

A. Confecção dos Uniformes

A produção deverá ser realizada de acordo com as medidas e especificações de modelagem informadas pela Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG. O tecido utilizado deverá atender ao padrão de qualidade exigido, garantindo durabilidade, conforto e resistência ao uso diário. A costura deverá ser reforçada, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

acabamentos bem-feitos e sem falhas que comprometam a qualidade do uniforme.

Os uniformes deverão ser entregues com bordados no bolso, conforme o layout previamente aprovado. O bordado deve ser evidente, colorido e conter todos os detalhes do brasão do município, respeitando as cores corretas e garantindo desenhos nítidos. As linhas utilizadas na confecção do bordado devem ser de boa qualidade e durabilidade, assegurando resistência ao desgaste natural e às lavagens frequentes.

Adicionalmente, a contratada deverá disponibilizar previamente amostras de tamanhos das camisas, com o objetivo de possibilitar a correta definição das medidas adequadas aos usuários, garantindo melhor ajuste e conforto. As referidas amostras deverão ser entregues dentro do prazo máximo previsto para a confecção do protótipo, de forma que, no momento do início da contagem do prazo para a produção definitiva, todas as definições de tamanhos já estejam devidamente alinhadas.

Após a fase de experimentação, será elaborada pela Câmara Municipal uma tabela contendo a relação nominal, bem como as respectivas quantidades e tamanhos necessários, a qual será formalmente encaminhada à empresa para a produção definitiva. A confecção das camisas deverá obedecer rigorosamente às informações constantes nessa tabela, não sendo admitidas divergências quanto aos quantitativos e às especificações de tamanhos definidos.

B. Prazos de Execução e Entrega

A empresa deverá apresentar previamente amostras do material, do modelo e dos tamanhos antes da confecção em larga escala para aprovação, esta amostra deve ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze dias). O prazo para entrega dos uniformes completos deverá ser cumprido rigorosamente conforme estipulado no termo de referência, 30 (trinta) dias após aprovação do protótipo, evitando prejuízos às atividades da instituição. A entrega deverá ocorrer no endereço da Câmara Municipal, em embalagem adequada que proteja os produtos contra sujeira e danos no transporte.

C. Garantia e Ajustes

Os uniformes deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, como costuras mal feitas, estampas desalinhadas ou desbotamento precoce. Caso haja necessidade de ajustes nas peças entregues, a empresa deverá providenciar as correções sem custos adicionais, dentro de um prazo razoável.

D. Conformidade com as Exigências Contratuais

O fornecedor deverá cumprir todas as normas e especificações técnicas mencionadas no processo, garantindo fidelidade às medidas, qualidade dos materiais e precisão na personalização. O descumprimento de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

prazos ou a entrega de produtos fora dos padrões estabelecidos poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em contrato.

Esse detalhamento garante transparência na contratação e execução do serviço, assegurando que os uniformes adquiridos atendam às necessidades da Câmara com qualidade e eficiência.

2 Da justificativa

2.1 A aquisição de uniformes profissionais para os servidores e vereadores da Câmara Municipal de Santana da Vargem justifica-se pela necessidade de reposição anual das peças fornecidas no exercício financeiro de 2025. Considerando que os uniformes são utilizados de forma contínua ao longo do ano, especialmente pelos servidores que desempenham suas atividades diariamente na sede da Câmara, é natural que apresentem desgaste decorrente do uso frequente e das sucessivas lavagens, o que pode comprometer a aparência, a padronização visual e a adequada apresentação profissional.

A renovação anual torna-se necessária para preservar a imagem institucional do Poder Legislativo Municipal, garantindo que servidores e vereadores mantenham postura compatível com a formalidade do ambiente de trabalho. Ressalta-se ainda que há legislação municipal vigente que exige o uso de uniforme profissional, o que torna indispensável a reposição periódica das peças, assegurando o cumprimento da norma legal. A padronização contribui para a identificação institucional, organização do ambiente de trabalho e fortalecimento da credibilidade perante a população.

A definição do quantitativo a ser adquirido para o exercício de 2026 considerou a experiência do exercício anterior e a necessidade real de utilização ao longo do ano. No exercício de 2025 foram disponibilizadas três camisas por servidor, considerando que estes exercem suas atividades na sede da Câmara todos os dias da semana, excetuando-se finais de semana e feriados, e duas camisas para cada vereador, conforme a frequência das atividades legislativas.

Para o exercício de 2026, além da reposição anual, optou-se pela adoção de dois modelos distintos de uniforme social, sendo um modelo de manga curta, adequado aos períodos de temperaturas mais elevadas, e um modelo de manga longa, destinado aos períodos de clima mais frio. A definição das quantidades foi realizada por modelo, mantendo-se, para cada tipo, o mesmo quantitativo anteriormente fornecido, de modo a assegurar número suficiente de peças para revezamento, higienização adequada e conservação ao longo do exercício. A respeito dos materiais utilizados, foi levada em consideração maior durabilidade e conforto para os servidores e vereadores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Tal medida visa proporcionar maior conforto térmico aos usuários durante todo o ano, sem prejuízo da padronização institucional, garantindo funcionalidade, durabilidade e adequada apresentação profissional em diferentes condições climáticas.

São beneficiários diretos da aquisição os servidores que atuam na sede da Câmara Municipal e os vereadores no exercício do mandato, os quais necessitam do uniforme para o desempenho regular de suas funções, em conformidade com a legislação municipal. De forma indireta, beneficia-se também a população do município, que é atendida em ambiente organizado, padronizado e condizente com a formalidade e seriedade inerentes ao Poder Legislativo.

Com a aquisição dos uniformes para o exercício de 2026 pretende-se assegurar o cumprimento da legislação municipal que estabelece a obrigatoriedade do uso de uniforme profissional, manter a padronização visual e a identidade institucional da Câmara Municipal, garantir adequada apresentação profissional dos agentes públicos e preservar a imagem de organização e respeito perante a sociedade. Busca-se ainda proporcionar maior durabilidade das peças, evitando substituições emergenciais e assegurando continuidade na utilização ao longo do exercício.

2.2. Será realizada a contratação por item, com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a similaridade dos itens, A aquisição será organizada em um lote único que englobará todos os itens semelhantes . Esta estratégia permitirá uma aquisição eficiente e simplificada dos produtos, otimizando a gestão e facilitando a administração contratual.

2.3 A contratação fundamenta-se no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º Instrução Normativa n.º 001/2024 do Controladoria Interna, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 Da seleção do Fornecedor

3.1 O Fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de **AQUISIÇÃO** por dispensa de licitação (art.75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021).

3.2 A prestação dos serviços/Aquisição não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.3 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

3.4 Para a habilitação do fornecedor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação exigidos, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133 de 2021.

3.5 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

3.5.1 A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.5.2 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.3 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.5.4 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3.5.5 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.5.6 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4 Da Amostra

4.1 Após emissão da solicitação de fornecimento, e anteriormente à confecção das camisas, a contratada deverá apresentar para aprovação: layout das camisetas e amostra (protótipo) do resultado final em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5 Da Vigência

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação do extrato no diário oficial.

6 Da Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.3 As As comunicações serão feitas exclusivamente por meios eletrônicos (e-mail e/ou WhatsApp) e serão consideradas válidas após **02 (dois) dias úteis** do seu envio, mesmo sem a confirmação de leitura.

6.4 A Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Santana da Vargem, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21 De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, têm-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

Gestor: Diretor da Câmara Municipal de Santana da Vargem

Fiscal técnico: Diretor da Câmara Municipal de Santana da Vargem

7 Da Entrega e Garantia

7.1 Pela natureza da presente contratação, tem-se que a execução do objeto se dará de forma integral.

7.1.1 Após emissão da solicitação de fornecimento, e anteriormente à confecção das camisas, a contratada deverá apresentar para aprovação: layout das camisetas e amostra (protótipo) do resultado final em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A CONTRATADA terá o prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos a contar da aprovação do protótipo, emitida pela Seção de Compras da Câmara Municipal de Santana da Vargem para entrega do objeto, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 horas às 11:30 horas ou das 12:30 horas às 16:00 horas, por conta e risco da empresa; inclusive a descarga.

7.2 Ao receber o e-mail e/ou WhatsApp, com a Ordem de Fornecimento, a licitante deverá responder acusando o recebimento. A licitante vencedora tem até 2 (dois) dias úteis para acusar o recebimento. Após este prazo, será admitido como recebido.

7.3 O objeto deverá ser entregue na Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, nº 50, Centro, Santana da Vargem/MG ou retirados no estabelecimento (a critério da Câmara Municipal de Santana da Vargem).

7.4 As entregas ou execuções que forem feitas fora do prazo mencionado acima, só serão aceitas, desde que seja apresentado o devido pedido de prorrogação de entrega, que será analisado por esta Câmara Municipal, para ulterior confirmação ou então sobre a impossibilidade de estender o prazo, sem prejuízo, neste último caso, da aplicação das sanções cabíveis; ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

7.5 As entregas que, porventura, não possam ser realizadas dentro do horário normal de expediente da Autarquia deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da fiscalização da Câmara Municipal de Santana da Vargem, sem nenhum ônus adicional para a Administração Pública

7.6 Não serão aceitos produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados ou em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

7.7 No ato da entrega será procedida a avaliação da qualidade dos produtos licitados com relação à descrição, características, embalagem e rotulagem especificadas no objeto do Edital.

7.8 A contratada deverá fornecer garantia contra defeito de fabricação, de no mínimo 90 (noventa dias) contados a partir do recebimento definitivo dos uniformes.

7.9 A garantia abrange qualquer conserto/substituição de peças e/ou equipamentos que apresentem desgaste prematuro e/ou defeitos de fabricação, bem como a mão de obra necessária para sua execução, sem acarretar ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de **07(sete) dias**, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte dos servidores da CONTRATANTE. Em suma, todas as garantias serão asseguradas conforme preconizado no código do consumidor (Art. 24 da Lei nº 8078/1990), no manual do fabricante e demais normas vigentes que regem o tema.

7.10 No prazo máximo mencionado no subitem acima, a CONTRATADA ficará encarregada pela retirada do objeto na Câmara Municipal de Santana da Vargem, sendo que todos os custos decorrentes do transporte do objeto para conserto ou troca, correrão às custas da CONTRATADA.

7.11 Ao assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO ou ORDEM DE FORNECIMENTO, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer à Câmara Municipal de Santana da Vargem, o objeto que lhe foi adjudicado conforme especificações e condições contidas neste Edital e também na Proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

8 Do Recebimento

8.1 Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 7 (sete) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

8.3 Os produtos/serviços defeituosos que não oferecerem a segurança que dele legitimamente se espera, deverão ser substituídos no prazo de até **07 (sete) dias** pela CONTRATADA, e às suas expensas, contados a partir da solicitação feita pela Câmara Municipal de Santana da Vargem/MG, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

8.4 Os produtos considerados como duráveis que se apresentem impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, tendo a Câmara Municipal de Santana da Vargem, o prazo de **07 (sete) dias** contados da data do recebimento, para reclamar a troca.

8.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.6 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 Do Pagamento

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, através de transferência em conta bancária indicada pelo CONTRATADO com agência no Banco do Brasil. Caso o contratado não possua conta no Banco do Brasil deverá apresentar Boleto Bancário emitido por qualquer banco.

- a) Devendo para isto a empresa vencedora apresentar Nota Fiscal Eletrônica demonstrando descrição correta dos itens, valores unitários e totais.
- b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- c) O pagamento através de boleto bancário só será efetuado mediante o vencimento do boleto na apresentação.
- d) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal a retenção de imposto de renda, bem como informar o regime tributário o qual a empresa está enquadrada, em consonância ao Decreto Municipal n.º 12.814 de 31 de julho de 2023, sob pena de retenção do Imposto de Renda sobre o valor total do documento.
- e) A CONTRATADA deverá constar na nota fiscal os dados bancários para pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

9.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente emitida, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

9.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da CONTRATANTE, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE

9.5 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10 Do Reajuste

10.1 Os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021.

10.2 Após o período de 12 meses, poderá haver o reajuste dos valores pelo índice IPCA fornecido pelo IBGE, que será concedido após a solicitação da contratada.

10.3 Conforme disposto no Inciso I e Caput do Artigo 124 da Lei Federal de nº 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados com as devidas justificativas, unilateral pela Câmara Municipal, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diluição quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato para obras, serviços e



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

compras e de 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamentos. Poderá também ser aditado bilateralmente para manter o equilíbrio econômico e financeiro inicial do contrato em casos de força maior, caso fortuito e fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a sua execução, conforme pactuado.

10.4 Conforme disposto no Caput do Artigo 129 da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando da alteração contratual para supressão de obras, bens e serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, ou ainda, ter prestado os serviços, estes deverão ser pagos pela Câmara Municipal de Santana da Vargem pelos custos regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo ainda caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

10.5 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados, nos termos do artigo 134 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

11 Do valor da Contratação

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.902,38 (dez mil novecentos e dois reais e trinta e oito centavos)**.

11.2 O valor da proposta deve abranger os seguintes custos: impostos, encargos sociais e trabalhistas, entre outros custos que forem gerados para execução do serviço.

12 Da Dotação Orçamentária

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente, e da correspondente no exercício subsequente.

DESPESA 15.3.90.39.00- Outros Serviços Pessoa Jurídica, no valor R\$153.909,87 (cento e cinquenta e três mil novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos).

13 Da Adequação ao Plano Anual de Contratações

13.1 Esta contratação está devidamente prevista e respaldada no Plano Anual de Contratações.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

14 Da Garantia de Execução

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução .

15 Das Obrigações do Contratante (art 92,X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

15.3 Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com o CONTRATO

15.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

15.5 Arcar com as despesas de publicação de extrato do CONTRATO DE FORNECIMENTO, bem como dos Termos Aditivos que venham a ser firmados.

15.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

15.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

15.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

15.10 Cientificar o órgão de representação judicial do jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

15.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

15.12.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16 Das Obrigações do Contratado

16.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.4 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, durante toda a sua vigência;

16.5 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do (s) objeto (s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital.

16.6 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do CONTRATO DE FORNECIMENTO, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

16.7 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o objeto contratado.

16.8 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.11 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

16.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

16.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

16.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

16.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

16.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17 Das Infrações Administrativas e Sanções

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

17.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.13 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, nos termos da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.14 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item **17.13**. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.15 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

17.16 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

17.17 A aplicação das sanções previstas no item **17.13** deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.18 Na aplicação da sanção prevista no item 17.13, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

17.19 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item **17.13** do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.20 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

17.21 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.22 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.23 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

18.1 O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 14.133/21, e regulamentações internas.

18.2 Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.

19 Do Foro

19.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Pontas -MG para dirimir quaisquer conflitos existentes dentre esta contratação

Santana da Vargem, 08 de Abril de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO I

MODELO DE REFERÊNCIA MANGA CURTA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO II

MODELO DE REFERÊNCIA MANGA COMPRIDA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO III- MODELO DE REFERÊNCIA INCLUÍDO O BOLSO





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.mg.leg.br

ANEXO IV

BRASÃO DO MUNICÍPIO PARA BORDADO NO BOLSO

PODER LEGISLATIVO

